



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.597/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A EFETUAR CONTRATO PARTICULAR DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Contrato Particular de Locação do imóvel de alvenaria denominado Edifício Maurus nº 21, localizado na rua Francisco Borges de Lima, nesta cidade, de propriedade de REGIS IVAN LUZ BRAGA e s/m LUIZA ISABEL GRANDINI BRAGA, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, na rua Domiciano Nunes, 272, com CIC nº 112976700-00.

ARTIGO 2º - A locação constante no artigo anterior, é feita pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 1993.

ARTIGO 3º - O valor locativo inicial é de Cr\$ 4.377.450,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros), mensal, e será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

ARTIGO 4º - O imóvel locado destina-se ao funcionamento da CIRETRAN - CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRANSITO, neste Município.



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.578/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CRIAR O CARGO DE PROCURADOR GERAL DO

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de fevereiro de 1993.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

*Paulo Roberto Ferreira Migliavacca*  
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração